



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da expressão "aprovada pelo Operador Nacional de Registros Públicos (ONSERP)", constante do parágrafo único do art. 17-A, da Lei nº 14.063/2020, constante art. 36 do PLV 14/2023, proveniente da MPV 1162/2023.

JUSTIFICAÇÃO

A utilização das assinaturas eletrônicas avançadas oferecem maior segurança e validade jurídica aos atos praticados em ambiente eletrônico, especialmente nas interações com entes públicos. De acordo com a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, a assinatura eletrônica avançada é aquela que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento. Trata-se de um serviço gratuito, provido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, que possibilita aos cidadãos validar assinaturas eletrônicas quanto à integridade e autoria do documento eletrônico assinado por certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil ou por outra infraestrutura reconhecida de forma oficial no Brasil. O serviço permite também validar assinaturas eletrônicas qualificadas



de infraestruturas de chaves-públicas oficiais de outros países com os quais o Brasil mantém algum acordo de reconhecimentos de assinaturas eletrônicas ou digitais.

Para assinar um documento com a assinatura avançada é necessário ter um selo de confiabilidade, que é obtido gratuitamente no portal gov.br e inserir um código de segurança, que é enviado para o e-mail ou celular do assinante. A utilização das assinaturas eletrônicas avançadas traz benefícios como a redução de custos, a agilidade nos processos, a desburocratização dos serviços públicos e a preservação do meio ambiente, além de garantir a autenticidade, a integridade e a confiabilidade dos documentos eletrônicos.

Nosso entendimento é que limitar a utilização da assinatura eletrônica a aprovação pelo Operador Nacional do Sistema de Registros Públicos (ONSERP) apenas burocratiza uma ferramenta cuja a confiabilidade já é garantida pelo emitido gratuitamente, pelo portal gov.br.

Nesses termos, pedimos apoio dos nobres pares para a aprovação do destaque.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

